

## EDITAL Nº 1/2023

Processo nº [23118.008888/2023-10](#)

### PROCESSO DE CONSULTA ACADÊMICA PARA ESCOLHA DO VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE COMUNICAÇÃO DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço Nº 3/2023/DACOM-PVH/NUCSA/UNIR para coordenar o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha do Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Comunicação (DACOM) desta universidade, considerando-se o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia, o Estatuto da Universidade Federal de Rondônia e a Resolução Nº 015/CONSAD/UNIR/2001 do dia 25 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar aberto o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha da Vice-Chefia do Departamento Acadêmico de Comunicação (DACOM) do campus José Ribeiro Filho da Universidade Federal de Rondônia, com base no Regimento Geral da UNIR e nos termos do disposto na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001 e seus anexos, que contemplam os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.

#### 1. DAS CANDIDATURAS

Art. 2º. Poderão pleitear os cargos de Vice-Chefia do Departamento Acadêmico de Comunicação os servidores efetivos pertencentes à carreira de Professor do Magistério Superior, em regime de tempo integral, sem distinções de titulação, nível ou classe do cargo ocupado, desde que estejam regularmente lotados no Departamento Acadêmico de Comunicação do campus José Ribeiro Filho da Universidade Federal de Rondônia;

I – É vedada a inscrição de docentes que estiverem cumprindo penalidades de caráter administrativo.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão realizadas no período disposto no Cronograma do Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica, que está disponível no **Anexo I** do presente Edital.

I – A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail [consulta.dacom@unir.br](mailto:consulta.dacom@unir.br) por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, na forma do **Anexo II**, constando identificação e qualificação do candidato, declaração de que não está cumprindo penalidades de caráter administrativo e, por fim, declaração de que acata as normas eleitorais expressas neste Edital.

II – No ato da inscrição, se quiser, o candidato poderá indicar por meio de documento separado, que deve ser igualmente encaminhado para o e-mail [consulta.dacom@unir.br](mailto:consulta.dacom@unir.br), um fiscal para acompanhar os procedimentos de eleição e apuração dos resultados.

Art. 4º. Não havendo candidatos inscritos no prazo estabelecido ou não havendo inscrições homologadas, a Comissão Eleitoral encerrará o processo, encaminhando toda a documentação para o Conselho do Departamento Acadêmico de Comunicação (CONDAC) a fim de que possam ser tomadas as devidas providências.

§ 1º Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral no mesmo dia do seu recebimento, entre as 18h e 21h do horário oficial de Rondônia, por meio de comunicado oficial na página do Departamento Acadêmico de Comunicação (<https://dacom.unir.br/>).

I – O prazo para interposição de recursos será contado a partir da data da publicação das inscrições homologadas.

II – Os recursos deverão ser interpostos via e-mail ([consulta.dacom@unir.br](mailto:consulta.dacom@unir.br)), de acordo com os prazos previstos no Anexo I.

III – O resultado dos recursos será publicizado de acordo com os prazos definidos no Anexo I.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 6º. Cada candidato poderá indicar 1 (um) fiscal e seu respectivo suplente para acompanhar o processo de eleição.

§ 1º O credenciamento dos fiscais se dará no ato da inscrição da candidatura.

§ 2º A escolha dos fiscais não poderá recair em nenhum dos integrantes da Comissão Eleitoral.

§ 3º Poderão ser fiscais membros da comunidade acadêmica da UNIR.

### **5. DO ELEITORADO**

Art. 7º. Serão considerados eleitores aptos ao voto:

I – Docentes e servidores técnico-administrativos regularmente lotados no Departamento Acadêmico de Comunicação, o que também inclui aqueles em período de férias, licença-prêmio por assiduidade, licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastamento para capacitação profissional.

II – Discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Jornalismo ofertado pelo Departamento Acadêmico de Comunicação.

§ 1º Somente serão admitidos como votantes os indicados nos itens I e II que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA até a data prevista no Anexo I.

§ 2º Votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

## **6. DA VOTAÇÃO**

Art. 8º. A votação de que trata o Art. 1º deste Edital será realizada no dia previsto no Anexo I, entre as 08h e 21h do horário oficial de Rondônia.

Art. 9º. O processo eleitoral será todo realizado no Sistema de Eleição (SiE) da UNIR, disponível em <https://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>.

I – O sistema eletrônico SiE corresponde à plataforma de processos eleitorais da UNIR, podendo ser acessado em qualquer dispositivo com navegador e acesso à internet por meio de login e senha-padrão dos usuários.

Art. 10º. Docentes que também forem discentes votarão segundo a sua situação funcional na UNIR, sendo vedado o voto em outra categoria.

Art. 11º. O peso dos votos da categoria discente será de 15% (quinze por cento), o peso dos votos da categoria técnico-administrativo será de 15% (quinze por cento) e o peso dos votos da categoria docente será de 70% (setenta por cento), seguindo o Art. 25º da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

Art. 12º. Cada eleitor votará em apenas um candidato para cada cargo.

Art. 13º. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta pelo sistema SiE.

Art. 14º. Disposições da votação eletrônica:

I – A plataforma de votação eletrônica SiE, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9. Depois de digitar o número do candidato em duas casas, aparecerão os dados do candidato. Após conferir os dados, é possível apertar os botões "Confirma", "Corrige" e "Em branco". A página do SiE gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor para impressão ou arquivamento;

II – Os relatórios gerados pelo SiE a respeito do processo, assim como os comprovantes de votação, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar as suas opções de voto.

Art. 15º. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) desta universidade será o órgão responsável pelo suporte técnico do Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha da Chefia e da Vice-Chefia do Departamento Acadêmico de Comunicação, bem como por informar e fornecer dados à Comissão Eleitoral.

§ 1º Em casos de falhas ou problemas de natureza técnica que inviabilizem o acesso ao Sistema de Eleição (SiE), a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2º A DTI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência referente aos casos de falhas persistentes no sistema de eleição e dará ciência aos candidatos quando da apresentação do sistema de votação.

## **7. DA APURAÇÃO**

Art. 16º. A apuração será realizada pela Comissão eleitoral a partir dos relatórios emitidos pelo SiE.

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no Art. 17º do presente Edital, utilizando-se até a quinta casa decimal, se necessário for.

§ 2º Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o candidato mais antigo do quadro de pessoal efetivo da Universidade Federal de Rondônia. Persistindo o empate, o mais idoso. Ainda persistindo o empate, o candidato de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 17º. No procedimento de apuração dos votos serão considerados os pesos estabelecidos no Art. 25º da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, a saber: 70% para o segmento docente, 15% para o segmento técnico-administrativo e 15% para o segmento discente.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Onde:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos;

PD = Peso do segmento docente;

VDC = Votação do candidato junto aos docentes de carreira;

VSV = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes;

VA = Votação do candidato junto aos alunos;

PA = Peso do segmento discente;

VT = Votação do candidato junto aos técnicos administrativos;

PT = Peso do segmento técnico-administrativo;

PD =  $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de docentes aptos a votar}$ ;

PA =  $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total dos discentes aptos a votar}$ ;

PT =  $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de técnicos administrativos aptos a votar}$ .

O total global dos eleitores votantes será igual à somatória de todos os docentes, técnico-administrativos e discentes.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão computados.

Art. 18º. Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral disponibilizará uma planilha de totalização dos votos para conferência e publicará os resultados na página do Departamento Acadêmico de Comunicação (<https://dacom.unir.br>), assim como no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), dentro do Processo [23118.008888/2023-10](#).

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 19º. A divulgação dos resultados preliminares acontecerá de acordo com o previsto no Anexo I, por meio de comunicado na página do Departamento Acadêmico de Comunicação (<https://dacom.unir.br>), assim como no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), dentro do Processo [23118.008888/2023-10](#).

Art. 20º. O prazo para a interposição dos recursos seguirá o destinado no Anexo I, a contar do ato de divulgação dos resultados preliminares, exclusivamente por envio de e-mail para [consulta.dacom@unir.br](mailto:consulta.dacom@unir.br). O recurso deve ocorrer em forma de requerimento instruído de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob a pena de indeferimento, e a Comissão Eleitoral publicará o resultado da decisão no próximo dia útil.

I – Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso para o Conselho do Departamento Acadêmico de Comunicação até as 12h do dia imediatamente posterior à divulgação do resultado dos recursos.

II – O Conselho do Departamento terá até as 18h do dia para divulgar sua decisão.

## **9. DOS MANDATOS**

Art. 21º. O mandato da Vice-Chefia do Departamento Acadêmico de Comunicação será de 2 (dois) anos, nos termos do Regimento da Universidade Federal de Rondônia em seu Art. 40º.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 22º. A Comissão Eleitoral providenciará as atas dos trabalhos realizados e dos documentos referentes à apuração, passados os prazos dos recursos.

Art. 23º. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que orientará a conduta a partir do que dispõe a Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

Art. 24º. Qualquer membro da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Rondônia devidamente identificado poderá apresentar pedido de impugnação do presente Edital dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, exclusivamente através do e-mail [consulta.dacom@unir.br](mailto:consulta.dacom@unir.br), que encaminhará o caso para instâncias superiores a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 25º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA**

Publicação de Edital	14/07/23
Período para interposição de recursos ao Edital	18/07/23
Resultado dos recursos ao Edital	19/07/23
Período de inscrições dos candidatos	20/07/23 a 21/07/23, até 18h
Homologação das inscrições	21/07/23
Período para interposição de recursos às candidaturas	22/07/23, até 18h
Resultado dos recursos às candidaturas	24/07/23
Período de campanha dos candidatos inscritos	25/07/23 a 27/07/23
Limite para regularização do acesso ao SIGAA	26/07/23
Votação	28/07/23, das 08h às 21h
Apuração e divulgação dos resultados preliminares	31/07/23
Período para interposição de recursos aos resultados preliminares	01/08/23
Divulgação dos resultados finais	02/08/23
Envio do relatório da consulta ao Conselho do Departamento Acadêmico de Comunicação	04/08/23

### **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A CHEFIA OU VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE COMUNICAÇÃO**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE OU VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE COMUNICAÇÃO**

Nome do candidato:

SIAPE:

CPF:

Data de ingresso no magistério superior da universidade:

PARA QUAL CARGO DESEJA SE CANDIDATAR?

CHEFIA DO DEPARTAMENTO

VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO

ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE ADMINISTRATIVA?

SIM

NÃO

DECLARA PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS DISPOSTAS PELO EDITAL Nº 001/DACOM-PVH/NUCSA/UNIR/2023?

SIM

NÃO

Observação: Após o preenchimento desta ficha, o candidato deverá encaminhá-la para o e-mail [consulta.dacom@unir.br](mailto:consulta.dacom@unir.br) dentro no prazo previsto pelo Edital.